



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.28.0032

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 1244/2025 DE 10/11/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Concorrência Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 03/02/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 06/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 11/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 11/03/2026 às 09h01min. (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente Concorrência Eletrônica deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de Espaço Esportivo Comunitário - Tipo A, conforme projeto padrão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)/ Ministério do Esporte, com área aproximada de 3.000,00m² no bairro João Paulo II, no município de Assú/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de **R\$ 1.442.689,27 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

1.3 - O Critério de julgamento será o de menor preço global.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA VISTORIA

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: admabrasassu@outlook.com

3.1.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro (a), devidamente credenciado (a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, do município de Assú/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal do Assú de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada. Deverá, portanto, prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

4.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o cartão de CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____

Rubrica: _____ Matr.: _____

4.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

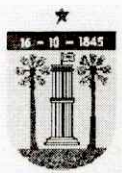
4.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no **"caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21**. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal do Assú/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.8 - Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da **empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado **serviços 30% (trinta) por cento** dos principais itens, quais sejam: 1.4.2, 4.1.3, da planilha orçamentária e/ou possuir em seu quadro profissional engenheiro com pelo menos **30%** de acervo registrado perante ao CREA no tipo de prestação de serviço que exige este procedimento;

4.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo **30% (trinta) por cento** dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa **Concorrência Eletrônica**. Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da **licitante**.

4.5.2 Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

6.1.3. Os atenes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$14.427,00**.



9.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____

Rubrica: _____ Matr.: _____

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____

Rubrica: _____ Matr.: _____

11.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____

Rubrica: _____ Matr.: _____

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3 As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROJETO BÁSICO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2025.10.28.0032** Pág.: _____
Rubrica: _____ Matr.: _____

- ANEXO - I** - Memorial Descritivo;
ANEXO - II - Planilha Orçamentária;
ANEXO - III - Composição dos Itens;
ANEXO - IV - Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO - V - Composição do BDI;
ANEXO - VI - Projetos Técnicos;
ANEXO - VII - Minuta do contrato.

Assú/RN, 30 de janeiro de 2026.

Agente de Contratação



Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.:

FLS.:

ASS.:

MAT.:

PROJETO BÁSICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Assú

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Processo Administrativo nº: 2025.10.28.0032

Modalidade de Licitação: Concorrência

Regime de execução: Empreitada por serviço global

Fundamentação Legal: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Fonte de Recursos: Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A, conforme projeto padrão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, com área aproximada de 3.000,00 m², no bairro João Paulo II, Município de Assú/RN, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares, conforme projetos, planilhas, memoriais e especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender à demanda por equipamentos públicos de lazer e esporte, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e ocupação adequada do espaço urbano.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário proporcionará benefícios diretos à população local, incentivando práticas esportivas e convivência comunitária, estando alinhada às políticas públicas municipais e às diretrizes do NOVO PAC, justificando-se plenamente o interesse público envolvido.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO:

A solução adotada consiste na execução integral da obra de implantação do Espaço Esportivo Comunitário – Tipo A, conforme projeto padrão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) / Ministério do Esporte, mediante contratação de empresa especializada, por meio de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de empreitada por preço global.

A solução abrange todas as etapas necessárias à plena execução do empreendimento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e execução dos serviços de engenharia, assegurando a entrega de equipamento público



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Secretaria Municipal de
Obras Públicas

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ABS.:	MAT.:

funcional, seguro e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de projeto padronizado promove racionalização de custos, redução de riscos técnicos e maior previsibilidade na execução, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla, ainda, a adequada alocação de riscos, formalizada por meio de Matriz de Riscos, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica ao contrato.

Dessa forma, a solução definida revela-se tecnicamente adequada, juridicamente regular e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às diretrizes do NOVO PAC.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será regida pelos princípios, normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, em especial pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se integralmente seus dispositivos aplicáveis às contratações de obras públicas.

A modalidade **Concorrência** é adotada em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia, cuja complexidade e valor demandam procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto.

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla a análise de riscos e a correspondente matriz de riscos, com a adequada alocação das responsabilidades entre a Administração Pública e a futura Contratada, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a mitigação de riscos previsíveis e a segurança jurídica da contratação.

As exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal das licitantes encontram fundamento nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido definidas de forma objetiva, proporcional e diretamente vinculada ao objeto, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da ampla competitividade.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as boas práticas de engenharia, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

Serão igualmente observadas as diretrizes técnicas, manuais e projetos padronizados do Ministério do Esporte, no âmbito do **Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC)**, em razão da fonte de recursos e da padronização do empreendimento, assegurando conformidade técnica e institucional.

Aplicam-se, ainda, todas as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução de obras públicas, incluindo legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e demais dispositivos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da contratação.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Poesia e Atenas Potiguar

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. NATUREZA DO OBJETO: Obra pública de caráter comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser executada segundo projeto arquitetônico e memorial descritivo anexos.

6.2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Licitação na modalidade Concorrência, critério de menor preço global, nos termos do art. 28, II, e art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. EXECUÇÃO DA OBRA: Deve seguir rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas da ABNT e diretrizes do Ministério do Esporte / PAC, garantindo recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, salvo autorização expressa da Administração.

6.5. GARANTIA: Os serviços executados e materiais empregados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, independentemente do recebimento definitivo da obra.

6.6. PRAZOS: Execução da obra: **4 meses** (120 dias); Vigência do contrato: **4 meses**, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá seguir os documentos constantes no projeto de engenharia em anexo.

6.8. VISTORIA PRÉVIA: A vistoria prévia é recomendada para que o licitante tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, conforme boas práticas de engenharia e princípios de planejamento e segurança da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O licitante poderá realizá-la acompanhado por servidor designado, devendo o responsável apresentar identificação civil e comprovação de habilitação técnica. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento do objeto**, assumindo integralmente os riscos decorrentes da execução.

6.10. A ausência de vistoria **não exime o contratado de responsabilidades** ou de eventuais custos adicionais decorrentes de desconhecimento do local.

6.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assumindo os riscos dessa opção.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Poesia, Trabalho e Inovação

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.: _____

FLS.: _____

ASS.: _____

MAT.: _____

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista seguem os padrões usuais previstos no edital, conforme art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de qualificação econômico-financeira do fornecedor estão detalhados no edital, assegurando sua capacidade de cumprir integralmente o contrato.

Os critérios de qualificação técnica exigem:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de objeto compatível com o desta licitação.
- b) A empresa habilitada deverá possuir acervo técnico perante ao CREA de pelo menos **30%** dos principais itens 1.4.2, 4.1.3, da planilha, e/ou possuir em seu quadro profissional engenheiro com pelo menos **30%** de acervo registrado perante ao CREA no tipo de prestação de serviço que exige este procedimento;
- c) Empresas de fora do estado deverão providenciar o devido registro no CREA local.
- d) Comprovação do vínculo do profissional mediante CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços, assegurando responsabilidade técnica da execução.
- e) Declaração do licitante de pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

Os documentos acima são necessários para comprovar a capacidade técnica, operacional e estrutural da empresa, considerando instalações, equipamentos e equipe, garantindo a execução do objeto com qualidade, segurança e conformidade com o projeto, especialmente por se tratar de obra de relevância social.

9. DA PLANILHA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS:

Item	Descrição	Total Por Etapa
1	CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA	100,00% 632.591,80
1.1	FUNDAÇÃO	100,00% 10.621,40



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Poesia, Trabalho e Desenvolvimento

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC.: _____
FLS.: _____
ASS.: _____ MAT.: _____

1.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 378.194,87
1.3	ESTRUTURA	100,00% 35.440,90
1.4	ALVENARIA E FECHAMENTO	100,00% 166.136,05
1.5	REVESTIMENTO	100,00% 7.778,34
1.6	PINTURA	100,00% 29.123,67
1.7	EQUIPAMENTOS	100,00% 5.296,57
2	MEIA QUADRA DE BASQUETE	100,00% 208.487,56
2.1	FUNDAÇÃO	100,00% 4.776,84
2.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 201.371,74
2.3	EQUIPAMENTOS	100,00% 2.338,98
3	PARQUINHO INFANTIL	100,00% 166.704,27
3.1	FUNDAÇÃO	100,00% 3.980,70
3.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 97.981,10
3.3	EQUIPAMENTOS	100,00% 64.742,47
4	PISTA DE CAMINHADA	100,00% 148.849,00
4.1	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 100.500,71
4.2	PINTURA	100,00% 48.348,29
5	IMPLANTAÇÃO GERAL	100,00% 252.366,20
5.1	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 40.634,50
5.2	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	100,00% 66.413,80



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra de Fé, Trabalho e Desenvolvimento

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.:

FLS.:

AGS.:

MAT.:

5.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 84.805,21
5.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 2.317,57
5.5	DRENAGEM	100,00% 41.936,62
5.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 16.258,50
6	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 33.690,44

10. DESCRIÇÃO DA OBRA:

A obra será executada em construção térrea, conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas anexas, contemplando os seguintes elementos:

- Campo de Futebol Society com grama sintética** – atendendo às normas e diretrizes da legislação vigente, garantindo segurança, durabilidade e conforto para a prática esportiva.
- Meia Quadra de Basquete** – com pavimentação adequada e equipamentos padronizados, conforme normas técnicas de esportes coletivos, assegurando uso seguro e funcionalidade.
- Playground (Parquinho Infantil)** – planejado segundo às normas e diretrizes da legislação vigente, garantindo segurança, acessibilidade e interação para crianças.
- Pista de Caminhada** – pavimentada e sinalizada, proporcionando lazer e promoção da saúde, em conformidade com normas de urbanismo e acessibilidade.
- Jardim e urbanização** – contemplando paisagismo, plantio de espécies adequadas e acessos pavimentados, promovendo estética, conforto ambiental e integração ao espaço público.
- Implantação geral, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e serviços complementares** – garantindo funcionalidade, segurança e conformidade com normas técnicas, regulamentos municipais e requisitos de desempenho do projeto.

Essa organização construtiva visa atender completamente a demanda da população, garantindo segurança, qualidade e conformidade com padrões técnicos, legais e ambientais, assegurando a efetividade da obra pública e a integridade dos usuários. Não está dentro do escopo do projeto a Terraplanagem do terreno.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Fé, Tradição e Hospitalidade

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Justificativa das Especificações (Playground e Urbanização): As especificações técnicas detalhadas para os equipamentos de lazer (Playground) e áreas de circulação (Pista de Caminhada) justificam-se pela imperiosa necessidade de segurança dos usuários, em especial crianças, devendo os materiais atenderem rigorosamente às normas da ABNT (como a NBR 16071 para playgrounds).

Tais exigências visam garantir a durabilidade dos equipamentos públicos expostos a intempéries e a integridade física dos munícipes, não constituindo restrição à competitividade, mas sim requisito mínimo de qualidade e funcionalidade alinhado às diretrizes do Programa Esporte para a Vida.

Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade estrita com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro, garantindo a integridade, qualidade e segurança da obra.

A execução deve observar obrigatoriamente:

- **Normas técnicas da ABNT**, assegurando padronização, qualidade e segurança da construção;
- **Boas práticas de engenharia**, incluindo planejamento, supervisão técnica e gerenciamento adequado dos recursos;
- **Padrões de referência do SINAPI**, garantindo compatibilidade com custos e quantitativos praticados no setor público;
- **Legislação ambiental vigente**, prevenindo impactos ao meio ambiente durante a execução;
- **Legislação trabalhista e de segurança do trabalho**, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, protegendo a integridade física dos profissionais envolvidos.

Essa observância é fundamental para assegurar que a obra seja executada **com qualidade, segurança e eficiência**, atendendo plenamente às exigências legais e técnicas, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Poesia, Trabalho e Inovação

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, projetos e seus anexos.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deverá ainda a empresa contratada:

- a) Após recebida a ordem de serviço, a vencedora iniciará os serviços **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sob pena das sanções previstas neste termo;
- b) Providenciar o registro do CRT no Estado do Rio Grande do Norte da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Poesia e Atenas Potiguar

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

- c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo, dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas neste edital;
- d) Submeter os itens do contrato, à análise técnica da fiscalização, sempre que solicitado, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas;
- e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
- f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do início dos serviços;
- g) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo;
- h) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- i) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- j) Executar os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos, planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente edital, como se transcritos fossem;
- k) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- m) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- o) Designar em caráter permanente um Engenheiro Civil para acompanhar a obra;
- p) Manter como Responsável Técnico, na execução do contrato, o mesmo profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, para atendimento à qualificação técnico profissional da fase de habilitação do processo licitatório, ou outro profissional



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

que atenda os mesmos requisitos previstos no edital, desde que aprovado pela administração;

- q) Responder pela solidez e segurança de toda obra;
- r) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
- s) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra;
- t) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **RS 1.442.689,27 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa.

A estimativa foi elaborada (em sua maioria) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, observando os preços de referência vigentes para insumos, mão de obra e equipamentos, garantindo conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os valores da futura contratação são advindos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A despesa correrá à conta de recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, conforme **Termo de Compromisso nº 967883/2024/MESP/CAIXA**, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

Em conformidade com os arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Secretaria Municipal de
Obras Públicas

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.:

FLS.:

ASS.:

MAT.:

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2. Qualificação Técnica (Art. 67, Lei nº 14.133/2021):

a) Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de responsável técnico (Engenheiro Civil) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes.

b) Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, que comprovem que a licitante executou obra com características semelhantes.

b.1) Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo: Para fins de comprovação da similaridade, os atestados deverão demonstrar a execução das seguintes parcelas principais da obra:

item 1.4.2 e

item 4.1.3 da planilha orçamentária

Nota: Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos, que estão limitados a 30% das quantidades previstas no orçamento estimado.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

Para garantir a adequada execução dos serviços, será **designado posteriormente um servidor** para atuar como fiscal do contrato.

O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, verificar a conformidade técnica, emitir relatórios de progresso e assegurar que a execução esteja em conformidade com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e condições contratuais.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. Do pagamento:

- I. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Assú/RN, prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Poesia e Atenas Potiguar

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.:	
FLS.:	
ASS.:	MAT.:

- II. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Obras Públicas do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos;
- III. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;
- IV. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.2. Do recebimento:

- I. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e também com base na proposta ganhadora da licitação;
- II. Os serviços podem não serem aceitos pela Secretaria, quando não estiverem de acordo com as especificações constantes neste documento e também na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sendo essas modificações e correções, quando não causadas, ou solicitada pelo município, sejam custeadas pela contratada, sem prejuízo de demais penalidades;
- III. Os serviços poderão ser recebidos de maneira definitiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e ainda da aceitação do fiscal do contrato, por meio de termo circunstanciado;
- IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não poderá excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos ou danos que forem fruto da execução do contrato de maneira incorreta ou inapropriada;
- V. A capacidade de entrega e disponibilidade da contratada para entregar os serviços contratados por meio deste projeto básico é de seu conhecimento e responsabilidade, devendo o vencedor do certame está ciente disso.

18. DO REAJUSTE:



ASSÚ
PREFEITURA



Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC.:
FLS.:
ASS.:
MAT.:

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e **irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas;
- II. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 22 – LEI 14.133/2021):

A análise de riscos identifica eventos previsíveis que possam impactar custo, prazo e qualidade da obra, definindo responsabilidades conforme a capacidade de gerenciamento de cada parte, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica.

20. MATRIZ DE RISCOS:

Em atendimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a Matriz de Alocação de Riscos.

Esta matriz identifica os riscos previsíveis e define a responsabilidade objetiva de cada parte (Contratante e Contratada) sobre eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A alocação aqui definida possui caráter vinculante e servirá de parâmetro para a análise de eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Riscos alocados à Contratada devem ser precificados em sua proposta ou cobertos por seguros, não sendo objeto de aditivos futuros, salvo nos casos de força maior ou alterações unilaterais da Administração.

Risco	Natureza	Responsável
-------	----------	-------------

Erros de projeto	Técnico	Contratante
Falhas de execução	Operacional	Contratada
Atraso por má gestão	Operacional	Contratada
Condições climáticas previsíveis	Ambiental	Contratada
Terraplanagem adicional não prevista	Técnico	Contratante
Atraso de pagamento	Financeiro	Contratante
Acidentes de trabalho	Segurança	Contratada
Caso fortuito / força maior	Extraordinário	Compartilhado

A alocação observa o princípio de atribuir o risco à parte que melhor pode administrá-lo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:

- Advertência formal;
- Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- Suspensão temporária de participar em licitações;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Diretora do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e aprovado pela Secretária Municipal da pasta, que subscrevem o documento.

O Projeto Básico atende integralmente aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se alinhado ao Estudo Técnico Preliminar e observa as diretrizes do NOVO PAC, constituindo documento técnico essencial e suficiente para subsidiar a elaboração do edital da licitação, na modalidade Concorrência, bem como do respectivo contrato administrativo.



ASSÚ
PREFEITURA



ASSÚ
Terra da Fé, Tradição e Desenvolvimento

Secretaria
Municipal de
Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC.: _____

FLS.: _____

ASS.: _____

MAT.: _____

Assú/RN, 29 de janeiro de 2026.

Géssica Roberta Andrade Araújo Costa
Diretora de Departamento Jurídico

Nayara Jhéssica Marques da Fonseca
Secretária Municipal de Obras Públicas